

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa MAQMAN LTDA., CNPJ 00.777.324/0001-30, Inscrição Estadual 338.316.962-0033, o prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses para terminar a obra de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso pela Lei nº 4.549, de 04 de março de 2011, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 21 de março de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

**PROJETO DE LEI N° 17/2017
JUSTIFICATIVA**

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa Maqman Ltda novo prazo para concluir as obras para instalação no imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que referida empresa não conseguiu transferir as atividades para o imóvel concedido nos prazos estabelecidos pela Administração Pública. Todavia, conforme vistoria realizada pela Gerência Superior de Patrimônio acompanhada de fotografias do local, demonstra o esforço da beneficiária em terminar a obra e atender a finalidade pública constante na Lei 4.549/11.

Convém ainda afirmar que a empresa solicitou ao Município o elastecimento do prazo justificado pela instabilidade do mercado que assola o país.

Nesse sentido, com vistas aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade da Administração Municipal, aguardamos que seja aprovada a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna**